

DECRETO Nº 14 DE 14 DE MARÇO DE 2.019.

Altera o Decreto Municipal n.º 67/2.017 para a nomeação de membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar do município de Várzea Grande - MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos III, V e VI do Decreto Municipal n.º 67/2.017 para a substituição de membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar do município de Várzea Grande:

Art. 1º (...)

(...)

III - ASSESSOR PEDAGÓGICO DE VÁRZEA GRANDE

Denilson Soares da Silva

(...)

V - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO

Frank Eduardo Ferreira de Souza

VI - REPRESENTANTE DOS PAIS

Gislene Kelly de Magalhães

(...)

Art. 2º A Secretaria da Comissão Municipal de Transporte Escolar será exercida pelo representante dos pais de alunos, Sra. Gislene Kelly de Magalhães.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande
– MT, 14 de Março de 2.019.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

do o Diretor Presidente utilizar-se de instrumentos de gestão, baixando portarias, instruções normativas ou regulamentos para sua fiel execução.

Art. 55. A abertura de contas em nome do DAE e a sua respectiva movimentação, mediante a assinatura eletrônica e ordens de pagamento, será de competência conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Contábil.

Art. 56. A emissão, aceitação e endossos de títulos de crédito serão de competência conjunta do Diretor Presidente e do Diretor Contábil, sendo que a sua delegação será exercida em conjunto.

Art. 57. As unidades do DAE deverão funcionar perfeitamente articuladas, em regime de mutua colaboração, sendo que os dirigentes serão responsabilizados pelo não cumprimento neste dispositivo.

Art. 58. Na admissão e administração dos recursos humanos do DAE, serão observadas as disposições das Leis Municipais ns. 1.164/1.991, 3.189/2.008 e 4.013/2014 (além das suas alterações).

Art. 59. Na atribuição de cargo em comissão ou função gratificada serão considerados a formação, a competência e o merecimento dos servidores a serem designados, sendo que o Procurador Chefe e Assessoria Jurídica deverão ser graduados em Direito e devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e Cargo de Coordenador de Projetos deverá ser preenchidos por Engenheiro Civil ou Ambiental devidamente com registro no CREA-MT.

Art. 60. O DAE, além do quadro pessoal efetivo e aprovado em concurso, poderá contratar pessoal para atender as necessidades temporárias, observando os dispositivos legais.

Art. 61. A Procuradoria Geral, Controle Interno, e a Assessoria de Imprensa, estão subordinadas diretamente ao Diretor Presidente, e a demais unidade tem suas subordinações hierárquicas definidas nos enunciados de suas competências, neste Regimento, bem como no organograma anexo a este.

Art. 62. As dúvidas e os casos omissos neste Regimento serão solucionados pelo Diretor Presidente, o qual expedirá se necessário for as instruções devidas.

Art. 63. Este regimento interno entrará em vigor, no dia subsequente a sua publicação, revogando normas em contrário, em especial, os regimentos internos anteriores a sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 12 de Março de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 41, DE 18 DE MARÇO DE 2019.**

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **HUGO DE CASTILHO VARJÃO**, brasileiro, Gestor Público do SUS, Ensino Superior, Portador da Cédula de Identidade RG nº 12378852 SSP/MT e inscrito no CPF nº 897.453.021-04, Matrícula nº 130014, em substituição ao servidor, o Sr. **ALYSSON FERREIRA GOMES**, brasileiro, Superintendente da Vigilância Sanitária em Saúde, Ensino Superior Completo, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1000348-7, SSP/MT - Data de Emissão 29/07/2011, e inscrito no CPF nº 666.707.211-53, Matrícula nº 118087, para acompanhar e fiscalizar a execução do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2015, firmado com a proprietária, Srª **CARLA MARTINS RIBEIRO MANGABEIRA**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1382065 SESDEC/RO e inscrita no CPF nº 801.793.931-72, representada por sua procuradora, a Srª **ZILDA MARTINS RIBEIRO**, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 2563008-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº 126.875.291-68, cujo objeto é a locação do imóvel urbano, localizado a Avenida W-1, esquina com a Rua 02, nº 1.120, Bairro: IPASE, Várzea Grande/MT, local destinado exclusivamente para o funcionamento da Superintendência de Vigilância em Saúde e da Superintendência de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, a partir de 28/01/2019.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntaada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2019.

Várzea Grande, 18 de março de 2019

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 14 DE 14 DE MARÇO DE 2019.**

Altera o Decreto Municipal nº 67/2.017 para a nomeação de membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar do município de Várzea Grande - MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos III, V e VI do Decreto Municipal nº 67/2.017 para a substituição de membros da Comissão Municipal de Transporte Escolar do município de Várzea Grande:

Art. 1º (...)

(...)

III - ASSESSOR PEDAGÓGICO DE VÁRZEA GRANDE

Denilson Soares da Silva

(...)

V - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO

Frank Eduardo Ferreira de Souza

VI - REPRESENTANTE DOS PAIS

Gislene Kelly de Magalhães

(...)

Art. 2º A Secretaria da Comissão Municipal de Transporte Escolar será exercida pelo representante dos pais de alunos, Sra. Gislene Kelly de Magalhães.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 14 de Março de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos, o seguinte:

CONSIDERANDO o que consta na vida funcional da servidora,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 188/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 18 de Fevereiro de 2019, página 441, para **CORRIGIR** em relação à servidora **VALEMIRA RODRIGUES DE AMORIM**, no que diz respeito ao nível, pois:

Onde se lê:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
VALEMIRA RODRIGUES DE AMORIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	05.09.1988	30H	C -10

Leia-se:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
VALEMIRA RODRIGUES DE AMORIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	05.09.1988	30H	D -10

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande-MT, 14 de março de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 022/ CORREG. GERAL/ 2019.**

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 18 de março de 2019 do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes do PAD nº 002/2018 solicita a Prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a Prorrogação do prazo do PAD nº 002/18, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a conseqüente PRORROGAÇÃO do prazo por mais 60 (sessenta) dias, promovendo tempo hábil para conclusão dos trabalhos e para melhor elucidação dos fatos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 18 de março de 2019.

Jackson Nunes Cunha

Corregedor Geral – GMVG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 288/2019**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora abaixo:

SERVIDOR	ROGÉRIA FÁTIMA DE ARRUDA E SILVA
MATRICULA	40343
CARGO	Merendeira
PROCESSO Nº	400079/2016
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	15.01.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	14.03.2019 à 11.06.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 19 de Março de 2019.

''/

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD